

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO DO TJDF BIÊNIO 2021/2023

Aos três dias de março de dois mil e vinte e três (03.3.2023), às quatorze horas (14h), pela plataforma virtual Teams Meeting, sob a presidência do Desembargador Mário-Zam Belmiro Rosa, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Constatou-se a presença dos Desembargadores César Laboissiere Loyola, James Eduardo da Cruz de Moraes Oliveira, Rômulo de Araújo Mendes e Robson Vieira Teixeira de Freitas – Titulares. O Presidente designou como secretária *ad hoc* a servidora Cláudia de Araújo Novais, localizada no Gabinete do Desembargador Mário-Zam. Os trabalhos foram abertos com saudação do presidente aos presentes. Passou-se à apreciação da **pauta**: **1.** Aprovação das Atas da 11ª e 12ª Reuniões; **2.** PA SEI 0029198/2022 - Relator Desembargador James Eduardo – continuidade na apreciação da proposta de emenda regimental sobre especialização de Turmas do TJDF; **3.** Apresentação de estudos preliminares pelos membros da Comissão; e, **4.** assuntos gerais. **Decisões:** **1.** A ata da Décima Primeira Reunião passará por correção do Des. Robson Teixeira de Freitas, que encaminhará o texto posteriormente. A ata da Décima Segunda, foi aprovada por unanimidade. **2.** Dando continuidade ao Estudo, o Relator esclareceu que a Comissão de Regimento não está tratando da adequação da especialização das Turmas, mas da adequação da minuta de emenda regimental à proposta. Afirmou que a Comissão de Regimento pode alertar a Presidência do Tribunal, antes dessa levar a matéria ao exame do Pleno, sobre as dificuldades identificadas para a implementação, como a do padrão atual de distribuição de processos, o qual exigirá mudança para que ocorra de forma equânime após a especialização. Houve deliberação pela continuação da análise do PA 0029198/2022. **Decisão: A Comissão deliberou pela continuidade da análise dos dispositivos da minuta de Emenda Regimental apresentada na proposta de especialização.** O relator destacou que na última reunião trataram da alteração proposta no artigo 26 do RITJDF. Considerando que esse dispositivo não se relaciona à especialização de turmas, e que a alteração atingiria outros órgãos fracionários do Tribunal, o Relator propôs que a modificação do artigo referido seja tratada pela Comissão em trabalho separado. **Decisão: A Comissão decidiu que a alteração do artigo 26 do Regimento Interno, proposta no artigo 1º da minuta de Emenda Regimental, não deve ser realizada, podendo ser analisada em outro processo.** Continuando os trabalhos, à medida que decidia alterar textos da proposta, o Relator já alterava na tela do computador, que foi compartilhada. Foram analisados cada um dos dispositivos dos quatro grupos de especialização, compostos por duas turmas cada (Art. 26-A, §§ 1º a 4º), cujas modificações sugeridas pelo relator foram deliberadas no âmbito desta Comissão de Regimento e serão consolidadas no relatório final do Relator. **Concluída a análise do parecer do Relator, foi aprovado por unanimidade.** O Presidente destacou que o trabalho do Desembargador James é digno de louvor. Também ressaltou a dedicação e esmero do Desembargador Robson ao se debruçar sobre o tema e as contribuições valiosas dos Desembargadores Rômulo e César Loyola. O presidente consultou os presentes se diante das anotações feitas ao estudo, se seria o caso de convidar os membros da Comissão Especial para reunirem-se com a Comissão de Regimento. **Decidiu-se que o Presidente e o Desembargador James serão os representantes da Comissão de Regimento**

com aqueles. Após a reunião dos membros das duas Comissões, o Relator, Desembargador James Eduardo, apresentará nova versão de seu Parecer. **3.** O Desembargador Mário-Zam passou a palavra ao Desembargador Rômulo para apresentar seu estudo. O assunto é o contido na proposta do Desembargador James Eduardo, tendo em vista os casos em que o Relator de um processo é vencido e o acórdão passa a ter um relator designado, mas o Regimento Interno não disciplina as implicações decorrentes dessa designação. O Desembargador Rômulo apresentou seu estudo e propôs o seguinte: “Alinhado aos preceitos defendidos pela corrente que entende que a vinculação cessa com o acórdão, propôs em seu estudo a alteração do artigo 81 do Regimento Interno, de forma a tornar mais simples a solução de divergências dessa natureza, para adicionar: “que a vinculação do relator designado cessa com a lavratura do acórdão, salvo para relatar eventuais embargos de declaração referentes ao mesmo acórdão”. Submetida à deliberação, a proposta foi aprovada. **Decisão: A Comissão deliberou pela alteração do artigo 81 do Regimento Interno, nos seguintes termos: “que a vinculação do relator designado cessa com a lavratura do acórdão, salvo para relatar eventuais embargos de declaração e cumprimento de sentença referentes ao mesmo acórdão”.** O texto da proposta de emenda regimental será encaminhado pelo Desembargador Rômulo posteriormente para a Secretária da Comissão de Regimento, a fim de proceder à abertura de processo no sistema SEI. O Presidente declarou encerrada a reunião às dezessete horas (17h00). Para constar, eu, Cláudia, secretária *ad hoc*, lavrei esta ata, que segue subscrita por mim e assinada pelo presidente.

Des. Mário-Zam Belmiro Rosa

Cláudia de Araújo Novais